



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº 405 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

SUMÚLA: Fixa os subsídios dos vereadores e do Presidente da câmara para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

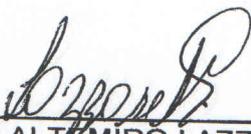
Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) e o do Presidente da Câmara em R\$ 3.300,00 (Trez mil e trezentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisados anualmente, por Lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - A revisão de que trata este artigo não se aplica ao primeiro ano da respectiva legislatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 25 de setembro de 2012.


EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
EM 25 / 09 / 2012	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 3443	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	